

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º...../2017.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 12/2017.

OBJETO: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA UNAIENSE À SENHORA NATALÍCIA FERREIRA ALVES.

AUTORA: VEREADORA ANDRÉA MACHADO.

RELATOR: VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA.

1. Relatório:

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo n.º 12/2017, de autoria da Vereadora Andréa Machado que “concede o Título de Cidadania Honorária Unaiense à Senhora Natália Ferreira Alves”.

Cumpridas as etapas do processo legislativo foi encaminhada a presente matéria a esta Comissão a fim de ser emitido parecer, sob a relatoria do Vereador Eugênio Ferreira, por força do r. despacho do Presidente desta Comissão.

2. Fundamentação:

De acordo com o disposto no artigo 195 do Regimento Interno, após a conclusão da proposição em segundo turno, o projeto e emendas aprovados serão remetidos à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos para receber parecer de redação final.

Diante disso, dá a presente análise:

Procedeu-se a alteração na ementa e no artigo 1º do Projeto no sentido de inserir o acento indicativo de crase no “a” anterior à “Senhora”, pois este “a” refere-se ao verbo “conceder” que é um verbo transitivo direto e indireto que concede “o Título de Cidadania Honorária Unaiense” (O.D) “à Senhora Natalícia Ferreira Alves” (O.I).

Deu-se a alteração quanto à ementa e ao artigo 1º do Projeto, acentuando-se a palavra “título”, pois esta palavra é proparoxítona e por isso deve ser acentuada.

Ainda no artigo 1º, a expressão “em virtude dos” foi substituída pela palavra “pelos” para padronizar os projetos referentes a esta modalidade de homenagem.

Foi excluída a palavra “sanciona” em obediência ao artigo 80, inciso I, alínea “d” da Resolução nº 195, de 25 de novembro de 1992, que assim dispõe:

*“Art. 80. Compete ao Presidente:
I - como Chefe do Poder Legislativo:
(...)
d) promulgar os decretos legislativos e as resoluções;”*

Diante disso, não há que se falar em sancionar, mas somente em promulgar.

A indicação do cargo de “vice-presidenta” foi alterado para constar letras minúsculas, com as primeiras maiúsculas para atender ao parágrafo 3º do artigo 6º do Decreto Legislativo n.º 3.244, de 27 de setembro de 2005.

Por fim, deu-se um espaço entre o termo “artigo” e a respectiva numeração “2º” para padronizar a articulação dos projetos.

3. Conclusão:

Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Decreto Legislativo n.º 12, de 2017, a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 20 de dezembro de 2017; 73º da Instalação do Município.

VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA
Relator Designado

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 12/2017.

Concede o Título de Cidadania Honorária Unaiense
à Senhora Natália Ferreira Alves.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 80, inciso I, alínea “d” da Resolução nº 195, de 25 de novembro de 1992, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Honorária Unaiense à Senhora Natália Ferreira Alves pelos relevantes e altruísticos serviços prestados ao Município de Unaí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 20 de dezembro de 2017; 73º da Instalação do Município.

VEREADORA ANDRÉA MACHADO
Vice-Presidenta
Líder do PSD